

PROJETO DE LEI № , DE 2023

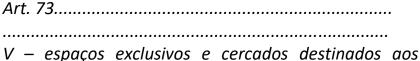
(Do Sr. FERNANDO MARANGONI)

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV, para incluir inciso V ao art. 73, para assegurar, no âmbito do programa habitacional, espaços exclusivos e cercados destinados aos animais de estimação caninos e felinos, levando em consideração o número de unidades habitacionais do referido empreendimento habitacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV, para incluir inciso V ao art. 73, para assegurar, no âmbito do programa habitacional, espaços exclusivos e cercados destinados aos animais de estimação caninos e felinos, levando em consideração o número de unidades habitacionais do referido empreendimento habitacional.

Art. 2º O art. 73 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, passa a vigorar acrescido do inciso V, nos seguintes termos:



 V – espaços exclusivos e cercados destinados aos animais de estimação caninos e felinos, levando em consideração o número de unidades habitacionais do referido empreendimento habitacional. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Apresentação: 09/02/2023 10:52:07.470 - Mesa



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de espaço de convivência exclusivo para animais de estimação caninos e felinos nas edificações de âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, levando em consideração o número de unidades habitacionais do referido empreendimento habitacional.

Ao apresentar a proposição em comento, levamos em consideração que os animais de estimação fazem parte das famílias brasileiras como membros familiares e não apenas como mascotes.

Os *pets* exercem papel fundamental no seio familiar. Vivendo em 37 milhões de domicílios¹, os animais oferecem atenção e segurança aos lares. Além disso, é de senso comum que os *pets* aliviam o estresse, ansiedade e depressão nos indivíduos².

Também conhecido como "Espaço Pet", o local tem como objetivo suprir a necessidade dos animais em despender energia, colaborando com a manutenção da qualidade de vida dos animais.

Embora seja difícil crer que uma pessoa possa abandonar seu animal de estimação, essa realidade ocorre com mais frequência do que se imagina e pelos motivos mais fúteis. É o que indica a pesquisa "Paixão por Bichos de Estimação" produzida pelo Ibope e o Instituto Waltham. Apurou-se que apenas 41% dos donos afirmam que levariam o animal junto, caso tivessem que se mudar. Mais da metade dos entrevistados, portanto, afirmou que deixaria o bichinho para trás ao trocar de casa.³

³ https://www.metropoles.com/vida-e-estilo/comportamento/maioria-dos-donos-de-animais-diz-que-os-abandonaria-em-caso-de-mudanca



¹ SINDAN SAÚDE ANIMAL. **Pesquisa Radar Pet: Brasil conta com a segunda maior população pet do mundo.** Disponível em https://sindan.org.br/release/pesquisa-radar-pet-brasil-conta-com-a-segunda-maior-populacao-pet-do-

mundo/#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20levantamento,milh%C3%B5es%20de%20animais%20de%20companhia.. Acesso em 08 fev 2023.

² CENTERVET SALVADOR. A influência do pet na saúde mental humana. Disponível em <a href="https://www.centervetsalvador.com.br/a-influencia-do-pet-na-saude-mental-humana/#:~:text=Animais%20reduzem%20o%20estresse%20e%20problemas%20de%20sa%C3%BAde%20mental,-

Depois%20de%20um&text=Portanto%2C%20essa%20%C3%A9%20mais%20uma,maior%20n%C3%ADvel%20de%20controle%20emocional. Acesso em 09 fev 2023.



Em uma pesquisa conduzida por Salman⁴, envolvendo 1.984 cães e 1.286 gatos, foram identificadas as principais causas de abandono de gatos e cães.

Em comum a ambas as espécies são: mudança de endereço; o senhorio que não permitia animais de estimação; muitos animais em casa; custo de manutenção dos animais de estimação; proprietário tendo problemas pessoais; instalações inadequadas; e falta de lugar disponível para ninhadas.

Dessa forma, as edificações realizadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) e do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), devem oferecer em suas dependências espaço adequado aos animais, tudo a evitar que os animais sejam abandonados por seus tutores quando da mudança de endereço pela nova residência em unidades habitacionais.

Pelas razões acima, pedimos apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de

de 2023.

Deputado FERNANDO MARANGONI UNIÃO/SP

Salman, M. D.; New, J. G.; Scarlett, J. M.; Kass, P. H.; Ruch-Gallie, R. & Hetts, S. 1998. Human and animal factors related to relinquishment of dogs and cats in 12 selected animal shelters in the United States. Journal of Applied Animal Welfare Science 1(3): 207-226.

